



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES, tendo como nome fantasia INSTITUTO SABERES, a qual fica constituída uma Associação sem fins lucrativos ou econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis à espécie nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não havendo entre os associados, direitos ou obrigações recíprocas, que não aquelas instituídas neste Estatuto Social, valendo-se para todos e contra terceiros, herdeiros e ou sucessores a que título for.

**Art. 2** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem sede e foro na Rua Francisco Beltrão, 459N, Bairro Módulo 5 - Município de Juína - Estado de Mato Grosso

**Art. 3** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem como finalidade:

**I** - valorizar a cultura, o esporte, o lazer, a educação, a arte, a ciência e o meio ambiente, por meio da promoção e realização de estudos, cursos, pesquisas e projetos como instrumento de inclusão social dos povos;

**II** - fomentar o conhecimento como instrumento de inclusão social dos povos, por meio de projetos de cultura, desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos ligados ao ensino das Artes, Educação, Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, da Cultura e Ciência;

**III** - produzir, organizar e promover projetos culturais tais como: espetáculos artísticos nas áreas de teatro, música, dança, literatura, design, arquitetura, artes gráficas, moda, gastronomia, circo, mímica, fotografia, *web design*, seminários, conferências, *workshops*, exposições de arte, cultura e ciências, podendo realizar estudos, pesquisas, programas e planos de ação, produção e divulgação de conhecimentos culturais, técnicos, científicos entre outros afins;

**IV** - contribuir com o fortalecimento dos laços de cooperação e solidariedade entre os povos por meio da Arte e da Ciência, tradição oral, entre outras expressões das culturas populares;

**V** - servir de canal de relacionamento entre pessoas afeitas ao tema relacionado à cultura, esporte, lazer, educação, arte, ciência e ao meio ambiente;

**VI** - promover e estimular estudos e pesquisas científicas pertinentes como gerar obras técnicas e lúdicas, para fins culturais e educacionais, profissionais e acadêmicos;

**VII** - realizar eventos, publicar e disseminar obras e periódicos, em meio físico e/ou eletrônico;

**VIII** - estabelecer e firmar convênios com organismos financeiros de apoio e de fomento institucional do poder público, com entidades universitárias e entidades análogas ao Instituto, nacionais e internacionais, para desenvolvimento de pesquisas e projetos sobre assuntos relativos à cultura, esporte, lazer, educação, meio ambiente e outros assuntos afins;

**IX** - promover e gerenciar espaços culturais, teatros e afins para realização de projetos artísticos nas áreas de teatro, dança, circo, música, mímicas, multimídia e congêneres, produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres, literatura e obras de referência, música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes e congêneres,



folclore e artesanato, patrimônio cultural, material e imaterial, culturas populares, museus, bibliotecas, arquivos e demais acervos, rádio, televisão e internet, educacionais e culturais, para a conscientização, e mudanças de comportamentos e atitudes;

**X** - atuar junto aos poderes constituídos em todas as esferas administrativas – federal, estadual, municipal e/ou qualquer outra – visando aperfeiçoar ou implantar normas e procedimentos pertinentes à área da Cultura e Ciência, assim como tecnologias culturais e sociais sustentáveis, bem como estabelecer relações para o patrocínio, defesa e divulgação do patrimônio material e imaterial, ambiental, histórico, artístico e cultural do instituto, da sociedade brasileira e/ou de segmentos sociais com o mesmo objetivo;

**XI** - firmar contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos com o Poder Público, órgãos governamentais e não governamentais: entidades privadas e sem fins econômicos em todos os níveis para gestão e gerenciamento de projetos de pesquisa nas áreas da Cultura e da Ciência, desenvolvimento de programas de governo, sociais, e/ou qualquer outro de interesse da entidade e/ou previsto na legislação vigente.

**XII** - atuar fortemente para a efetiva promoção da igualdade de oportunidades em favor das mulheres, povos indígenas, comunidade LGBTQIA+, população negra, pessoas com deficiência e segmentos étnicos e religiosos considerados historicamente vulneráveis. A nossa missão é promover os diversos saberes visando à paz social, à garantia de direitos humanos e o exercício pleno da cidadania com total respeito à dignidade da pessoa humana.

**Art. 4** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, a Associação obedecerá ao Princípio da Universalidade do Atendimento, de modo que desenvolverá suas atividades sem distinção e discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, orientação sexual, identidade de gênero, língua, condição social, credo religioso, opinião política ou de outra natureza.

**Art. 6** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 7** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia e outras designações e sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, respeitadas as disposições estatutárias ou de suas normas internas, sempre em consonância com a legislação vigente.

**Art. 8** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas, e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de seus objetivos;



**Art. 9** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, pesquisas, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, organizações da iniciativa privada e do setor público que atuem em áreas afins.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10** - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, e mantêm em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral, mantendo fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

**Art. 11** - Ficam criadas as seguintes categorias de associados, a saber:

- a) fundadores - serão aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) contribuintes - pessoas que se associam após a fundação e que contribuem financeiramente com a Associação;
- c) beneméritos - são aqueles que prestarem relevantes serviços relevantes a quem a Diretoria resolveu distinguir com esse título, com a aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete a Assembleia Geral à concessão ou a mudança dos associados, de uma categoria para outra.

**Art. 12** - Terão direito a voto em Assembleia, os associados das categorias, fundadores, contribuintes e beneméritos.

**Art. 13** - Constituem direitos dos associados:

- a) representar, por escrito, aos órgãos diretivos contra qualquer irregularidade ou restrições aos direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- b) apresentar, por escrito, à diretoria da Associação, propostas que beneficiem a Associação;
- c) participar de Assembleias Gerais;
- d) votar nas Assembleias, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;
- e) ser votado nas Assembleias, para qualquer cargo eletivo, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;
- f) solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação;
- g) apresentar pessoas da comunidade para ampliação do Quadro Social;
- h) convocar Assembleias Gerais, Extraordinárias, desde que formulado por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com a Tesouraria, para deliberar sobre matéria urgente ou de excepcional importância, quando os órgãos competentes não fizerem a convocação pedida ou que tiver obrigado por força de Lei ou deste Estatuto.



**Art. 14** – Constituem deveres dos associados:

- a) cumprir as determinações estatutárias regimentais, respeitando as decisões dos diversos órgãos da Associação;
- b) zelar pela subsistência, moralidade e prestígio da Associação;
- c) participar das reuniões para as quais foram convocados;
- d) cumprir com os compromissos assumidos com a Associação, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas;
- e) comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido pessoalmente, que possa comprometer o bom nome da Associação Instituto Saberes, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;
- f) cumprir as penalidades impostas, através de processo regular, por autoridade ou órgão competente e;
- g) eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

**Art. 15** - O associado cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais, poderá ser excluído do quadro social após aprovação da Assembleia Geral.

**§ 1º - Pena:** advertência, suspensão e eliminação.

**§ 2º** - O associado com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas injustificadas, das reuniões as quais foi convocado, poderá ser excluído;

I - a eliminação do associado será comunicada por escrito;

II - o associado eliminado terá direito de recorrer a Diretoria e à Assembleia Geral, em última instância, quando então será a pena revista ou referendada.

**Art. 16** - O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria Executiva.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETORES**

**Art. 17** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva; e
- III- Conselho Fiscal.

**Art. 18** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados

em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:**

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - decidir sobre a extinção da entidade;
- VII - aprovar as contas desde que estejam dentro dos padrões da Receita Federal;
- VIII - aprovar o regimento interno.

**Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I - apreciar o relatório semestral da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:**

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- VI - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.**

**Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.**

**Art. 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

**§ 1.º - O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo haver reeleição consecutiva para mais um mandato.**

**§ 2.º - Em caso de demissão voluntária por problemas de saúde ou de qualquer outra natureza fica permitido o membro da diretoria ou do Conselho Fiscal desobrigar-se do cargo que foi eleito, mas deverá apresentar uma justificativa em Assembleia Geral, das razões para o seu desligamento.**



**Art. 24 -** Compete à Diretoria Executiva:

- I -** Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II -** Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III -** Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV -** Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V -** Contratar e demitir funcionários;
- VI -** Convocar a Assembleia geral.

**Art. 25 -** Para o diretor ou conselheiro que esteja a serviço da Associação, destinar-se-á um recurso dessa instituição, para as despesas com combustível, hospedagem e alimentação.

**Art. 26 -** A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 27 -** Compete ao Presidente:

- I -** representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II -** cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III -** convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV -** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V -** assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI -** abrir junto com o tesoureiro a conta bancária em nome da Associação;
- VII -** registrar a Associação junto a Receita Federal para emissão do CNPJ.

**Art. 28 -** Compete ao Vice-Presidente:

- I -** substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II -** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III -** prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 29 -** Compete ao Primeiro Secretário:

- I -** secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II -** publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III -** elaborar, redigir e emitir após aprovação do presidente, os documentos pertinentes às demandas da Associação;
- IV -** manter em dia a documentação e os arquivos da Associação.

**Art. 30 -** Compete ao Segundo Secretário:

- I -** substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II -** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
- IV - zelar e manter o Livro de Patrimônio da Associação em dias, prestando contas e cuidando com o presidente e demais associados do Patrimônio da Associação.

**Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente e pela Assembleia Geral;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX - abrir junto com o presidente a conta bancária em nome da Associação.

**Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:**

§ 1.º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2.º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Art. 35 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.**



**Art. 36** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 37** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 38** - O Patrimônio da Associação Instituto Saberes será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e todos e quaisquer bens que forem adquiridos em nome da Associação.

§ 1.º Todo o Patrimônio da Associação deverá ser registrado em livro próprio e deverá ser atualizado todas as vezes que a Associação adquirir bens;

§ 2.º Nenhum item, produto ou equipamento poderá ser retirado da Associação por nenhum diretor, conselheiro ou associado em caráter de empréstimo, de uso pessoal ou para venda sem que seja concedido em Assembleia Geral, sob pena de responder legalmente pelo ato;

§ 3.º As rendas resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

**Art. 39** - Em caso da avaria de qualquer equipamento, veículo ou semovente em uso para a Associação o reparo deste será com recurso dessa instituição.

**Art. 40** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, com sede no Estado de Mato Grosso.

#### **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 41** - O Instituto Saberes observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões



negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 42** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 43** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 17 de novembro de 2023, no município de Juína.

*Eduardo José Clavero Silva*  
OAB-MT 28557/0

*EJS*

Juína/MT, 17 de novembro de 2023

*Júlia*  
*Jasena Primo Beaventura*  
Presidente CPF 044.237.676.60





**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT** Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marizá da Costa Campos - Oficial  
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

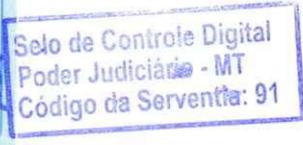
Reconheço por semelhança a(s) firma de:  
**LORENA PRIMO BOAVENTURA**

*L.P. Boaventura*

Selo: BYO- 62085 Cod: 22 R\$8,40

Juína, 24 de novembro de 2023  
Neusa Aparecida Garcia Freddo  
Escrevente Autorizada

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT** Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marizá da Costa Campos - Oficial  
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

**2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL**  
**PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
Registro Nº **3604** do Livro: 25-A Protocolo nº 10042-Livro: A2-A.

*L.P. Boaventura*

Juína-MT, 24/11/2023.  
Belª Marizá da Costa Campos  
Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT** Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marizá da Costa Campos - Oficial  
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s): 107, 108  
**BYO 62068 R\$97,50**  
24/11/2023

*L.P. Boaventura*

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

**INSCRIÇÃO: 28557/0**

**NOME**  
 EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA SILVA

**FILIAÇÃO**  
 SALMO CIRIACO DA SILVA  
 ROSIMEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA

**NATURALIDADE**  
 JUÍNA-MT

**RG**  
 2247597-4 - SSP/MT

**DATA DE NASCIMENTO**  
 08/02/1997

**CPF**  
 047.470.271-57

**VIA** **EXPIDIDO EM**  
 01 28/08/2020

**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**  
 PRESIDENTE

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16201911**

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Eduardo José Oliveira Silva*

**OBSERVAÇÕES**

**AB**

**16201911**





ATA 003/2023

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
17 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na Rua Francisco Beltrão, 459N, Bairro Módulo 5 - Município de Juína - Estado de Mato Grosso, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros integrantes do Instituto Saberes registrado sob o CNPJ 05.077.916/0001-63 para deliberarem sobre alteração estatutária. A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada com base no Artigo 19, item I e Artigo 23 parágrafo segundo 2º do estatuto do Instituto Saberes, que foi presidida pela Presidente Lorena Primo Boaventura que inicialmente argumentou sobre a necessidade da alteração dos seguintes itens no Estatuto: **Alteração no Art. 2** – A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem sede e foro na Avenida Juruena, sn, no Distrito de Fontanillas - Município de Juína - Estado de Mato Grosso. **Passando para:** Art. 2 – A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem sede e foro na Rua Francisco Beltrão, 459N, Bairro Módulo 5 - Município de Juína - Estado de Mato Grosso”. **Inserção do item XII no Art. 3** - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem como finalidade: XII - atuar fortemente para a efetiva promoção da igualdade de oportunidades em favor das mulheres, povos indígenas, comunidade LGBTQIA+, população negra, pessoas com deficiência e segmentos étnicos e religiosos considerados historicamente vulneráveis. A nossa missão é promover os diversos saberes visando à paz social, à garantia de direitos humanos e o exercício pleno da cidadania com total respeito à dignidade da pessoa humana”. **Alteração no Art. 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano. **Passando para:** Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano. **Alteração no Art. 34** - Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Passando para:** Art. 34 - Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Alteração no Art. 41** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades **Passando para Art. 41** – *“O Instituto Saberes observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal”*. **Alteração no Art 42** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de

1º SERVIÇO NOTARIAL DE JUÍNA - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUÍNA - MT



EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código da Serenata: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA  
MARILZA DA COSTA CAMPOS  
OFICIAL TABELA  
NEUSA APARECIDA CARVALHO FREDDO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
DECYLA MARINA COELHO ALVES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
CINTIA LUIZ GOMES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
AV. MATO GROSSO, 304 N. CENTRO  
CX. POSTAL 39 - FONE: (66) 3566-1486  
COMARCA DE JUINA - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código da Serenata: 091 - Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BYO 62083 Cod: 06

Juina, 24 de novembro de 2023

Valor R\$: R\$3,90



*Handwritten signature*



seu registro em Cartório. **Passando para:** Art. 42 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Alteração do Art. 43 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Passando a ser Art. 43 -** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Inserção do Art. 44 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Após a apresentação dos argumentos sobre a necessidade das alterações acima citadas, foi aberto para votação e as referidas alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Sem mais a acrescentar, foi encerrada a assembleia. Eu, Cesar de Oliveira, secretário geral do Instituto Saberes lavrei a presente ata que foi lida e após aprovada, assinada por mim, pela presidenta Lorena Primo Boaventura e referendada pelas assinaturas dos demais membros presentes nesta assembleia.

*Lorena Primo Boaventura*  
*Cesar de Oliveira*



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Reconheço por semelhança a(s) firma de:  
**LORENA PRIMO BOAVENTURA**

Selo: BYO- 62078 Cod.: 22 R\$8,40

Juína, 24 de novembro de 2023  
Neusa Aparecida Garcia Freddo  
Escrevente Autorizada

QR Code

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serenidade: 91



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL  
**PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
Registro Nº 3604 do Livro: 25-A Protocolo nº 10042-Livro:A2-A.

Juína-MT, 24/11/2023.  
Belª Marilza da Costa Campos  
Tabeliã

QR Code

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serenidade: 91



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s): 107, 108  
**BYO 62068 R\$97,50**  
24/11/2023

QR Code

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serenidade: 91



EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código da Serventia: 91

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA  
MARILZA DA COSTA CAMPOS  
OFICIAL TABELA  
NEUSA APARECIDA GARCIA FREDDO  
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA  
DECIANA MARINA COELHO ALVES  
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA  
CARLA LETICIA GOMES  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
AV. MATO GROSSO, 304 N - CENTRO - JUINA - MT  
CX. POSTAL 39 - FONE: (66) 3566-1486  
COMARCA DE JUINA - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Selo Digital: BYO 62035 Cod: 06  
Juina, 24 de novembro de 2023  
Valor R\$: R\$3,90



*Hyredd*

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUÍNA - MT

LISTA DE PRESENÇA  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
 17 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME COMPLETO	CARGO NA INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rosely Aparecida de Sousa	Fazendeira	
Luciana Primo Beaventura	Presidente	
Cecilde Aparecida Vieira	Associada	
Deusa Luzia de Souza	Associada	
Luana Dias Rodrigues	Associada	
Márcia Vieira	Associada	
Luiz Carlos Junior Rodrigues	Associado	
Cezar de Oliveira	1º secretário	
Eduardo José de Souza	Associado	
Roseli Cardoso	Associado	
Lucineia Maria de Silva Meirel	Associada	
Rayane Francisca de Oliveira S.	Associada	
Stavio Pedro Beaventura O	Associada	
Luiz N. N. N.	Associado	
Lucas Dias Rodrigues	Associado	

2º Ofício  
 Juína - MT

Juína, 17 de Novembro de 2023

VERSO →

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUÍNA - MT





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
 Av. Manoel Gomes, 304 N. - Centro - Juína - MT  
 CEP: 78.560-000 - Fone: (69) 3246-1456  
 e-mail: servico@notarial2@notarial.com

Estado de Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 Código de Serventia: 91

Reconheço por semelhança a(s) firma de:  
**LORENA PRIMO BOAVENTURA**  
 Selo: BYO- 62082 Cod.: 22 R\$8.40  
 Juína, 24 de novembro de 2023  
 Neusa Aparecida Garcia Freddo  
 Escrevente Autorizada



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
 Av. Manoel Gomes, 304 N. - Centro - Juína - MT  
 CEP: 78.560-000 - Fone: (69) 3246-1456  
 e-mail: servico@notarial2@notarial.com

Estado de Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 Código de Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL  
**PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
 Registro Nº 3604 do Livro: 25-A Protocolo nº 10042-Livro: A2-A  
 Juína-MT, 24/11/2023  
 Belª Marilza da Costa Campos  
 Tabella



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
 Av. Manoel Gomes, 304 N. - Centro - Juína - MT  
 CEP: 78.560-000 - Fone: (69) 3246-1456  
 e-mail: servico@notarial2@notarial.com

Estado de Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 Código de Serventia: 91

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 Cod Ato(s): 107, 108  
 BYO 62068 R\$97,50  
 24/11/2023



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 91



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
 Av. Manoel Gomes, 304 N. - Centro - Juína - MT  
 CEP: 78.560-000 - Fone: (69) 3246-1456  
 e-mail: servico@notarial2@notarial.com

Estado de Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 Código de Serventia: 91

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Selo Digital: BYO 62082 Cod. 06  
 Juína, 24 de novembro de 2023  
 Valor R\$: R\$3,90



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
 Av. Manoel Gomes, 304 N. - Centro - Juína - MT  
 CEP: 78.560-000 - Fone: (69) 3246-1456  
 e-mail: servico@notarial2@notarial.com

Estado de Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 Código de Serventia: 91

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
 Selo Digital: BYO 62082 Cod. 06  
 Juína, 24 de novembro de 2023  
 Valor R\$: R\$3,90



Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 91



EM BRANCO

EM BRANCO